



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2017/2020

*Comara*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera parcialmente o Anexo I, consignado ao final da Lei Complementar nº 31, de 31 de dezembro de 2013, equiparando o salário do cargo de Farmacêutico, ao salário do cargo de Bioquímico, alterando o subgrupo ocupacional do cargo de Farmacêutico para Especialista em Saúde V, cujo quadro passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL**

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
<b>GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I</b>	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
	NUTRICIONISTA	40H	01		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,25
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00
		BIOQUIMICO	40H	02	2.532,00
FARMACEUTICO		40H	01	2.532,00	

*Valter*



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 Gestão 2017/2020

	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52

(...)

**Art. 2º** Altera parcialmente o Anexo IV - Quadro De Vencimento E Progressões Dos Cargos Efetivos Da Carreira Instrumental, consignado ao final da Lei Complementar nº 31, de 31 de dezembro de 2013, equiparando o salário do cargo de Farmacêutico, ao salário do cargo de Bioquímico, alterando o subgrupo ocupacional do cargo de Farmacêutico para Especialista em Saúde V, cujo quadro passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE**

1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUIMICO, FARMACEUTICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78	3.740,92	3.927,96	4.124,36	4.330,58
15%	B	2.911,80	3.057,39	3.210,26	3.370,77	3.539,31	3.716,28	3.902,09	4.097,20	4.302,05	4.517,16	4.743,02	4.980,17
10%	C	3.202,98	3.363,13	3.531,29	3.707,85	3.893,24	4.087,90	4.292,30	4.506,91	4.732,26	4.968,87	5.217,32	5.478,18
10%	D	3.523,28	3.699,44	3.884,41	4.078,63	4.282,57	4.496,69	4.721,53	4.957,61	5.205,49	5.465,76	5.739,05	6.026,00
10%	E	3.875,61	4.069,39	4.272,86	4.486,50	4.710,82	4.946,36	5.193,68	5.453,37	5.726,03	6.012,34	6.312,95	6.628,50



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020

(...)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**  
Prefeito Municipal



**Art. 6º.** Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Secretaria da Receita Federal de Sinop MT e a Controladoria Interna do Município, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Terra Nova do Norte MT, 16 de março de 2018.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera parcialmente o Anexo I, consignado ao final da Lei Complementar nº 31, de 31 de dezembro de 2013, equiparando o salário do cargo de Farmacêutico, ao salário do cargo de Bioquímico, alterando o subgrupo ocupacional do cargo de Farmacêutico para Especialista em Saúde V, cujo quadro passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL**

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
<b>GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I</b>	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H:01		1.793,50
		EDUCADOR FÍSICO	40H:01		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H:02		2.110,00
		FISIOTERAPEUTA	40H:03		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H:01		2.321,00
		BIOLOGO	40H:01		
		NUTRICIONISTA	40H:01		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H:08		2.479,25
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H:05		2.532,00
		BIOQUIMICO	40H:02		2.532,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	FARMACEUTICO	40H:01		2.532,00
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H:07		9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H:01		990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H:01		1.160,50
ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H:02		1.239,63	
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H:01		4.536,50	
ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H:01		1.728,52	

(...)

**Art. 2º** Altera parcialmente o Anexo IV - Quadro De Vencimento E Progressões Dos Cargos Efetivos Da Carreira Instrumental, consignado ao final da Lei Complementar nº 31, de 31 de dezembro de 2013, equiparando o salário do cargo de Farmacêutico, ao salário do cargo de Bioquímico, alterando o subgrupo ocupacional do cargo de Farmacêutico para Especialista em Saúde V, cujo quadro passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE  
1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

(...)

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUIMICO, FARMACEUTICO 40 HORAS													
	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
10% A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78	3.740,92	3.927,96	4.124,36	4.330,58	
15% B	2.911,80	3.057,39	3.210,26	3.370,77	3.539,31	3.716,28	3.902,09	4.097,20	4.302,05	4.517,16	4.743,02	4.980,17	
10% C	3.202,98	3.363,13	3.531,29	3.707,85	3.893,24	4.087,90	4.292,30	4.506,91	4.732,26	4.968,87	5.217,32	5.478,18	
10% D	3.523,28	3.699,44	3.884,41	4.078,63	4.282,57	4.496,69	4.721,53	4.957,61	5.205,49	5.465,76	5.739,05	6.026,00	
10% E	3.875,61	4.069,39	4.272,86	4.486,50	4.710,82	4.946,36	5.193,68	5.453,37	5.726,03	6.012,34	6.312,95	6.628,60	

(...)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 15/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 15/2018**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 15/2018, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal, conforme, conforme especificações constantes do Anexo I - termo de referência do Edital, com realização prevista para o dia 02 de maio de 2018, 08.00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1374/2018.**

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, e dá outras providências.*

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017, na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

2187 Rateio ao Consórcio Portal da Amazônia

3.3.71-70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Código Geral: 06.001.20.608.0005.2.187.3.3.71-70-00**

**Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Meta Física:** Fomento financeiro em parcelas mensais

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

05 – Sec. Munic. de Infraestrutura

001 – Coordenação de Infraestrutura Viária

15 – Urbanismo

451 – Serviços Urbanos

0008 – Cidade Atrativa

2.099 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Infraestrutura

3.3.71-70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90-11-00 R\$ 6.000,00**

**Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.3.71-70-00 R\$ 24.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 16 de Março de 2018.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei considera-se:

**I** – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: **a)** abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; **b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; **c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; **d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; **II** gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;